



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 029/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES – SEMU, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXII – FUNPAPA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARAPAZ PARA DESENVOLVER “AÇÕES TRANSVERSAIS” VOLTADAS À GARANTIA DE ACESSO ÀS VÍTIMAS DE CRIME E ATO INFRACIONAL À INFORMAÇÃO, AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E À ORIENTAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº: 3089, Bairro do Souza, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS**, matrícula PA1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém e a **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. Doutor Freitas, 2.531, bairro: Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado por seu representante **IGOR WANDER CENTENO NORMANDO**, portador da carteira de identidade nº 54XXX79 PC/PA e CPF nº 946.XXX.XXX-87, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 28 de Setembro, 339 - Pte Vargas e Frei Gil, bairro: Comércio, CEP: 66.010-100, Belém/PA, neste ato representado por seu representante **EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 24XXXXXXX/9 e CPF nº 276.XXX.XXX-39, a **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. Gov. José Malcher, 900, bairro: Nazaré, CEP: 66055-260, Belém/PA, neste ato representado por sua representante **ANA PAULA SILVA GOMES DE FREITAS**, portadora da carteira de identidade nº 20XX2 OAB/PA e CPF nº 846.XXX.XXX-68, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Padre Prudêncio, nº 154, Campina/Comercio, Belém/PA, CEP 66019-905, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral **JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, portador da carteira de identidade nº 48XXX95 e CPF nº 833.XXX.XXX-53, a **FUNDAÇÃO PARAPAZ**, pessoa jurídica de direito público estabelecida na Avenida José Bonifácio n.267 – Fátima, Belém-PA, CEP: 66090-363, neste ato representado por seu Presidente **ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS**, portador da carteira de identidade nº 2XX77 PC/PA e CPF nº 373.XXX.XXX-87, **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXII - FUNPAPA**, pessoa jurídica de direito público estabelecida na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018 – Marco, Belém-PA, ato representado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

por seu Presidente **ALFREDO CARDOSO COSTA**, portador da carteira de identidade nº 27XXX44 PC/PA e CPF nº 224.XXX.XXX-49 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** pessoa jurídica de direito público estabelecida na Rua João Diogo, 100, Belém-PA, ato representado por seu PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MPPA **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, portador da matrícula 999.XX1 neste ato acordam e ajustam celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante cláusulas e condições que seguem com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações:

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.176/2023-GP, de 20 de julho de 2023, que Cria os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CEAVs), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da Resolução TJPA nº 13/2022, a Resolução CNJ nº 253/2018, de 4 de setembro de 2018 – com as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 386, de 9 de abril de 2021 –, bem como estabelecer parâmetros para criação e implementação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais por meio de uma proposta interdisciplinar e interinstitucional de acordo com a Resolução TJPA Nº 13, de 24 de agosto de 2022 que institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, no âmbito Poder Judiciário do Estado do Pará, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto desenvolver “ações transversais” voltadas à garantia de acesso às vítimas de crime e ato infracional à informação, ao atendimento especializado e à orientação, através da criação e implementação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, em cumprimento a Resolução CNJ nº 253/2018, de 4 de setembro de 2018 – com as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 386, de 9 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

- a) A estruturação metodológica dos serviços atinentes aos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais;
- b) A divulgação e sensibilização dos(as) magistrados(as) com competência criminal e da infância e juventude (atos infracionais);
- c) A criação e de Grupo de Trabalho interinstitucional para implementação da Resolução nº 253/2018, visando a maior integração entre o TJPA e as diversas instituições estaduais, municipais e da sociedade civil que atuam, direta ou indiretamente, no cuidado de vítimas de crimes e atos infracionais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) O fomento às parcerias, por meio de cooperação técnica, especialmente com as instituições de ensino superior, do sistema de Justiça e outras para a prestação gratuita, mediante encaminhamento formal de serviços de atendimento jurídico, médico, odontológico e psicológico, dentre outros, às vítimas de crimes e de atos infracionais;

e) Acompanhamento e interiorização das ações voltadas ao atendimento às vítimas de crimes e atos infracionais;

f) Proposição de grupo de trabalho específico para construção de conteúdo programático e promover cursos de capacitação e sensibilização de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) que atuarão nos Centros Especializados de Atenção à Vítima;

g) Produção de material orientativo e de divulgação dos projetos, ações e medidas, por meio da comunicação do TJPA;

h) Promover, junto com a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), a regulamentação da instituição dos plantões e a concessão gratuita dos autos às vítimas.

i) Gerenciar e integrar, em parceria com as instituições conveniadas, o Serviço Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes, por meio de uma equipe técnica multidisciplinar (psicossocial e jurídico), vocacionada em acolher, atender, informar e orientar vítimas, familiares e seus representantes nos casos de crimes ou atos infracionais;

j) Manter espaço físico para acolhimento e atendimento individualizado ou em grupo, das vítimas de crimes e de seus familiares;

k) Contribuir na formalização de convênios:

I. alinhando o conteúdo do convênio aos objetivos do Programa – coerência de conteúdo/metras indicadores de desempenho;

II. harmonia com o objetivo da Resolução CNJ n°253/2018;

l) Recepcionar os dados de atendimentos e produzir resultados estatísticos e diagnósticos que viabilizem medidas de prevenção, disponibilizando-os à representante da instituição de ensino superior, às equipes do CEAV, às vítimas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

m) Contribuir na produção de material orientativo e de divulgação dos projetos, ações e medidas;

n) Viabilizar práticas restaurativas, no âmbito criminal, voltadas para as vítimas, visando o fortalecimento da lógica do cuidado, buscando meios para atender as necessidades geradas pelo trauma e a quebra do ciclo de violência.

Parágrafo segundo – Compete a Secretaria de Justiça - SEJU:

a) Apoiar institucionalmente o Tribunal de Justiça do Estado do Pará na implantação da Política Judiciária de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e Atos Infracionais, com a prestação de serviços de emissão de Carteira de Identidade e atendimento psicossocial, alusivos ao funcionamento dos Centros Especializados de Atenção às vítimas de Crimes Violentos e Atos Infracionais nas Comarcas de Belém.

Parágrafo terceiro – Compete a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC:

a) A acolhida e o devido encaminhamento das mulheres vítimas de violência e das pessoas vulneráveis aos atendimentos já realizados nas Usinas da Paz, a fim de que sejam ouvidas e direcionadas às possíveis providências por profissionais aptos e habilitados;

b) Disponibilizar espaço físico adequado para o atendimento das atividades ofertadas pelas demais Secretarias nas dependências das Usinas às vítimas de violência, bem como de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

c) Ceder o espaço multiuso situado nas Usinas da Paz para realização de palestras e workshops e demais eventos que possuam relação com o objeto deste Projeto-Piloto, desde que não haja conflito quando da realização de outras atividades previamente agendadas pela SEAC;

d) As Usinas da Paz como local de divulgação das ações do Projeto-Piloto.

Parágrafo quarto – Compete a Secretária de Estado das Mulheres - SEMU:

a) A SEMU-PA, considerando a pertinência temática de sua atuação e os objetivos estabelecidos pela cooperação interinstitucional, compromete-se a ofertar apoio institucional



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ao TJPA com a **realização de cursos e treinamentos** sobre igualdade de gênero, direitos das mulheres e temáticas similares, tanto para qualificar o corpo técnico que trabalhará no Centro, quanto para as assistidas.

Parágrafo quinto – Compete a Fundação Parapaz:

a) Desenvolvimento do protocolo de atendimento com acolhimento de escuta qualificada, pela equipe multiprofissional (biopsicosocial) às mulheres que estão em situação de violência doméstica e familiar, conforme a Lei 11.340/2006.

b) Fomentar a empregabilidade de mulheres vítimas de violência doméstica nas contratações no âmbito da administração pública, em atendimento ao percentual mínimo de vagas de 8%, conforme os termos estabelecidos no Decreto nº 11.430/2023;

c) Elaborar o banco de dados de mulheres vítimas de violência doméstica que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho, assegurando o sigilo da condição de vítima; conforme o termo de consentimento, datado e assinado pela assistida que está sendo acompanhada em nossas unidades integradas;

d) Identificar o possível perfil para inclusão no programa/projeto de empregabilidade;

e) Disponibilizar o banco de dados de mulheres vítimas de violência doméstica, sempre que demandada, às empresas contratadas pelo TJPA, assegurando o sigilo da condição de vítima;

f) Apresentar informações, quando solicitadas pelo TJPA, para comprovar ou não afirmação apresentada pelas empresas contratadas quanto da impossibilidade em contratar mulheres vítimas de violência doméstica;

g) Garantir a efetivação dos serviços integrados de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e de vulnerabilidade social, orientando e conscientizando sobre seus direitos, prestando atendimento multiprofissional humanizado, como forma de fortalecimento da rede de proteção;

h) Produção de material educativo e de orientação sobre os serviços especializados oferecidos pela Fundação Parapaz.

Parágrafo sexto – Defensoria Pública do Estado do Pará:

a) Realizar atendimento prioritário aos assistidos que serão encaminhados pelo CEAVS, por meio do Núcleo de Defesa de Direitos Humanos e Ações Estratégicas (NDDH);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) Promover, por meio do núcleo competente, mediante encaminhamento do NDDH, assistência jurídica integral e gratuita às vítimas de crimes ou atos infracionais, hipossuficientes e/ou vulneráveis e, quando for o caso, aos(às) cônjuges, companheiros(as), familiares em linha reta, irmãos(ãs) e dependentes das vítimas, cuja lesão tenha sido causada por um crime ou ato infracional;

c) Promover, por meio do núcleo competente, as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para garantia da proteção às vítimas hipossuficientes e/ou vulneráveis, bem como de ressarcimento pelos danos provocados pelo crime/ato infracional;

d) Auxiliar às vítimas para acesso à documentação civil básica;

e) Promover ações educativas sobre os direitos das vítimas de crimes ou atos infracionais.

Parágrafo Sétimo: Fundação Papa João XXII – FUNPAPA

a) Desenvolver através de oficinas socioeducativas com crianças, adolescentes, adultos e idosos e comunidade, visando ampliar as trocas culturais e de vivências, fortalecendo os vínculos familiares e que incentiva a socialização e a convivência comunitária;

b) Realizar pelo Centro de Convivência da Terceira Idade Zoé Gueiros atendimento às pessoas com idade a partir de 60 anos, objetivando garantir o convívio familiar e comunitário, que contribui para o desenvolvimento da autonomia e da cidadania dos usuários;

c) Disponibilizar a Central de Cadastro Único (CADÚNICO), que é a base para identificação e seleção de famílias de baixa renda, a inscrição no CADÚNICO possibilita o acesso aos benefícios sociais como O Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefício Eventual para Recâmbio, Benefício Eventual por Aluguel Social, Benefício Eventual por Motivo de Vulnerabilidade Temporária, Benefício Eventual por Motivo de Calamidades Públicas, Benefício Tarifa Social de Energia Elétrica;

d) Realizar atendimento pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS o Serviço Especializado de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAEFI, o Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

e) Realizar no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC, acolhimento provisório e excepcional direcionados a crianças, adolescentes, adultos e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, por meio de guia de acolhimento expedido das Varas da Infância e Juventude da Capital;

f) Realiza o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergências – SICAPE.

Parágrafo Oitavo: Ministério Público do Estado do Pará

a) Receber e registrar demandas de atendimento espontâneas de vítimas de crimes ou de atos infracionais e/ou de familiares de vítimas (diretamente ou encaminhadas por outros órgãos ou instituições, com seu consentimento);

b) Proporcionar, por meio de equipe multidisciplinar, atendimento humanizado e técnico às vítimas de crimes ou de atos infracionais, fornecendo subsídios para a atuação dos membros do Ministério Público na garantia dos direitos das vítimas e seus familiares;

c) Realizar ações de capacitação para o acolhimento e atendimento às vítimas de crimes e atos infracionais;

d) Avaliar, por meio de equipe técnica, e encaminhar as vítimas de crimes e atos infracionais a serviços da rede de saúde e de atenção psicossocial, conforme a necessidade identificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros, devendo cada uma das partes arcar com eventuais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá validade de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO

Os municípios do Estado do Pará e outras instituições Públicas ou Privadas poderão colaborar com esse acordo de cooperação técnica, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de plano de trabalho, será formalizado após a anuência desta Corte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Adesão será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, notificando por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Acordo, será efetuado pelos fiscais dos partícipes relacionados abaixo.

Os órgãos que não definiram fiscais indicarão após a assinatura sendo incluídos via apostilamento.

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome:

Matrícula:

Setor:

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO

Matrícula: 35475/11

Setor: Diretor das Redes Locais de Cidadania



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Órgão: Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania (SEAC)

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: FELIPE ANDRÉ AZEVEDO ROSA

CPF: 517.XXX.XXX-49

Setor: Monitoramento de Direitos Violados

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: LUCIANE COSTA FERREIRA

Matrícula: 5972399/1

Setor: Coordenadoria de Políticas para Mulheres

Órgão: Secretaria de Estado das Mulheres

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome:

Matrícula:

Setor:

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE)

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: LIANI DO SOCORRO DE OLIVEIRA DIAS

Matrícula: 5958694/1

Setor: Departamento de Políticas Sociais

Órgão: FUNDAÇÃO PARAPAZ

Nome:

Matrícula:

Setor:

Órgão: Fundação Papa João XII (FUNPAPA)

Nome:

Matrícula:

Setor:

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará (MPPA)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, o presente Termo deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste presente Termo de Cooperação serão resolvidos por consenso dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente termo.

E, por estarem ajustados e compromissados, assinam este Termo de Cooperação na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 31 de julho de 2023.

MARIA DE NAZARE GOUVEIA DOS SANTOS
Desembargadora Presidente - TJPA

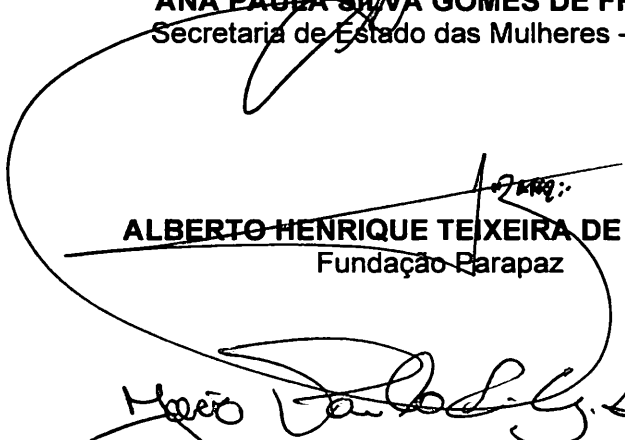
IGOR WANDER CENTENO NORMANDO
Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Estado de Justiça – SEJU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos


ANA PAULA SILVA GOMES DE FREITAS
Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU


ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Fundação Parapaz

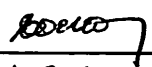

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensoria Pública do Estado do Pará


CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Ministério Público do Estado do Pará


ALFREDO CARDOSO COSTA
Fundação Papa João XXII – FUNPAPA

Testemunhas:

Nome: 
CPF nº 104 295 492-53

Nome: 
CPF nº 024 366 552-00

Admissão Roberto Torres: -
042425722-04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO Desembargadora Presidente	FUNÇÃO	MATRÍCULA 1309
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC			C.G.C./C.N.P.J. 37.205.760/0001-45	
ENDEREÇO Av. Doutor Freitas, 2.531, Marco - Belém/Pa – 66.087-812				
NOME DO RESPONSÁVEL IGOR WANDER CENTENO NORMANDO		C.P.F. 946.XXX.XXX-87	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 54XXX79 PC/PA	CARGO SECRETÁRIO
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Secretaria de Estado de Justiça - SEJU			C.G.C./C.N.P.J. 050548950001-60	
ENDEREÇO Rua 28 de Setembro, Nº 339, Pte Vargas e Frei Gil – Comércio - 66.010-100				
NOME DO RESPONSÁVEL EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA		C.P.F. 276.XXX.XXX-39	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 24XXXXXXX/9	CARGO SECRETARIO
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU			C.G.C./C.N.P.J. 50.008.131/0001-93	
ENDEREÇO				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Av. Gov. José Malcher, 900 - Nazaré, Belém - PA, 66055-260			
NOME DO RESPONSÁVEL ANA PAULA SILVA GOMES DE FREITAS	C.P.F. 846.XXX.XXX-68	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 20XX2 OAB/PA	CARGO SECRETÁRIA
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ		C.G.C./C.N.P.J. 34.639.526/0001-38	
ENDEREÇO Rua Padre Prudêncio, nº 154, Campina/Comercio, Belém/PA, CEP 66019-905			
NOME DO RESPONSÁVEL JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO	C.P.F. 833.XXX.XXX-53	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 48XXX95 PC/PA	CARGO Defensor Público Geral
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO PARAPAZ		C.G.C./C.N.P.J. 21.648.632.0001-36	
ENDEREÇO Avenida José Bonifácio n.267 – Fátima, Belém-PA, CEP: 66090-363			
NOME DO RESPONSÁVEL ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS	C.P.F. 373.XXX.XXX-87	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 2XX77 PC/PA	CARGO Presidente
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Fundação Papa João XXII - FUNPAPA		C.G.C./C.N.P.J.	
ENDEREÇO Avenida Rômulo Maiorana, 1018			
NOME DO RESPONSÁVEL ALFREDO CARDOSO COSTA	C.P.F. 224.XXX.XXX-49	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 27XXX44	CARGO PRESIDENTE
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ		C.G.C./C.N.P.J. 05.054.960/0001-58	
ENDEREÇO Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-PA			
NOME DO RESPONSÁVEL César Bechara Nader Mattar Júnior		MATRÍCULA Nº 999.XX1	CARGO Procurador



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	Geral de Justiça do MPPA
--	-----------------------------

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS NO PODER JUDICIÁRIO PARAENSE	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Esta ação busca dar cumprimento a Resolução CNJ nº 253/2018, de 4 de setembro de 2018 – com as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 386, de 9 de abril de 2021 –, bem como estabelecer parâmetros para criação e implementação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais por meio de uma proposta interdisciplinar e interinstitucional de acordo com a Resolução TJPA Nº 13, de 24 de agosto de 2022 que institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, no âmbito Poder Judiciário do Estado do Pará.	
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS GERAL: A gestão no atendimento à Resolução CNJ nº 253/2018, visando desenvolver “ações transversais” voltadas à garantia de acesso às vítimas de crime e ato infracional à informação, ao atendimento especializado e à orientação. ESPECÍFICOS: Viabilizar “ações transversais” para a implementação de equipe técnica multidisciplinar de assistência psicossocial (psicólogos e assistentes sociais) e jurídica às vítimas de crimes e atos infracionais, seus familiares e representantes legais; Implementar local de fluxos para acolhimento e atendimento qualificados às vítimas, incluindo os projetos de Justiça Restaurativa; Atender às vítimas e familiares em parceria com a rede de serviços ampliada e qualificada; Levar ao conhecimento das vítimas as informações quanto ao funcionamento do sistema de Justiça penal, o procedimento de apuração de ato infracional, sobre medidas de proteção, de participação e de ressarcimento pelos danos provocados pelo crime/ato infracional, tendo como entrega a disseminação local do normativo nacional.	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 40/34, de 29 de novembro de 1985, e outros tratados e documentos internacionais que estabelecem normas de proteção e atenção às vítimas.

Art. 245 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Poder Público o dever de dar assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito.

Lei nº 9.807/1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção às vítimas e testemunhas ameaçadas, além de instituir o Programa Federal de Assistência às Vítimas e às Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados(as) ou condenados(as) que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Resolução do CNJ nº 253/2018, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.

Resolução do CNJ nº 386/2021, que altera a Resolução CNJ nº 253/2018, a qual define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais, dispondo sobre os Centros Especializados de Atenção à Vítima e dá outras providências.

Portaria nº 3.176/2023-GP, de 20 de julho de 2023, que Cria os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CEAVs), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da Resolução TJPA nº 13/2022.

Resolução TJPA nº 13, de 24 de agosto de 2022, que institui a Política Institucional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, no âmbito Poder Judiciário do Estado do Pará.

Trata-se da implantação do atendimento à política institucional do Poder Judiciário paraense de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.

A Resolução CNJ nº 386, de 9 de abril de 2021, em seu art. 2º, IX, § 1º, estabelece a elaboração de plano escalonado para a implantação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, priorizando-se os locais de maior demanda.

O projeto tem o objetivo dar suporte à gestão no atendimento à Resolução CNJ nº 253/2018, visando desenvolver “ações transversais” voltadas à garantia de acesso às vítimas de crime/ato infracional à informação, ao atendimento especializado e à orientação.

Considerando a constatação de que a violência, em todas as suas formas (psicológica, física, sexual, moral, patrimonial, institucional e estrutural), demanda um olhar sistêmico e multidimensional sobre



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

os conflitos judicializados, neste Plano, a formulação das ações ficaram pactuadas em 2 (duas) estratégias:

A primeira pretende viabilizar “ações transversais” para a implementação de equipe técnica multidisciplinar de assistência psicossocial (psicólogos e assistentes sociais) e jurídica às vítimas de crimes/atos infracionais, seus familiares e representantes legais, com as seguintes entregas:

- a) Implementação local de fluxos para acolhimento e atendimento qualificados às vítimas, incluindo os projetos de Justiça Restaurativa;
- b) Atendimento às vítimas e familiares, nos Tribunais, em parceria com a rede de serviços ampliada e qualificada.

A segunda tem por objetivo levar ao conhecimento das vítimas informações quanto ao funcionamento do sistema de justiça penal, o procedimento de apuração de ato infracional, sobre medidas de proteção, de participação e de ressarcimento pelos danos provocados pelo crime/ato infracional, tendo como entrega a disseminação local do normativo nacional.

Nota-se que as entregas pactuadas correspondem aos contornos trazidos pela Resolução CNJ nº 253/2018, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

I - Estabelecer uma política pública que organize a atenção integral às vítimas no âmbito do Tribunal de Justiça Estado do Pará, com o objetivo de disseminar uma cultura de atendimento adequado às vítimas de crimes e atos infracionais, buscando a superação dos danos decorrentes desses eventos.

II - Acompanhar o desenvolvimento e a execução dos projetos de atendimento à vítima, assegurando que eles estejam alinhados com os princípios fundamentais e os parâmetros estabelecidos em sua metodologia.

III - Desenvolver uma metodologia e um protocolo próprios de atendimento às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais, de modo a funcionar como um canal especializado de acolhimento, orientação, encaminhamento e reparação durante os processos de investigação de crimes, apuração de atos infracionais e execução de penas e medidas socioeducativas.

IV - Receber as vítimas de crimes e atos infracionais de maneira a garantir que sejam tratadas com equidade, dignidade e respeito por parte dos órgãos judiciários e seus serviços auxiliares, assegurando que sejam ouvidas em condições adequadas para evitar a revitimização e para prevenir que sofram pressões indevidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

O principal objetivo da criação do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CEAV) é a viabilização de ambiente seguro, por meio de uma escuta qualificada para as vítimas, a fim de que possam verbalizar o trauma, além de fornecer esclarecimento sobre os direitos e acesso à rede de proteção social.

Os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais são unidades administrativas vinculadas à Presidência do TJPA, competindo a respectiva coordenação a um dos Juízes Auxiliares.

Nos termos da designação da Presidência do TJPA, cada CEAV será supervisionado por Juiz(a) de Direito, sendo administrado operacionalmente por Servidor(a).

Os Centros contarão com Equipe Técnica preferencialmente composta por Servidores(as) com formação multidisciplinar nas áreas do Direito, Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, contando, também, com pessoal de apoio administrativo.

Em relação às questões técnico-científicas, os CEAVs contarão com o auxílio de Servidores(as) detentores(as) de conhecimento e experiência sobre os temas, para fins de dirimir eventuais dúvidas surgidas na consecução das atividades dos Centros ou provenientes da cooperação interinstitucional.

Os CEAVs funcionarão nos termos estabelecidos pela Presidência do TJPA quanto o Projeto-Piloto alusivo às Comarcas de Belém e de Santarém.

O TJPA celebrará Termos de Cooperação com instituições que já possuem programa voltado às vítimas de crimes, bem como firmará parcerias com instituições de ensino superior, nas principais regiões do Estado, a fim de construir projetos de extensão interdisciplinares, especialmente envolvendo as áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito.

Visando atender às diretrizes da referida Resolução, será iniciado, no ano de 2023, um projeto-piloto de atendimento às vítimas de crimes e atos infracionais, que será implementado inicialmente nas Comarcas de Belém e Santarém. Para tanto se faz necessário:

- a) Elaborar fluxograma de trabalho multidisciplinar com os partícipes dos termos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cooperação técnica e/ou convênio, do serviço de atendimento às vítimas;

- b) Formalizar Termos de Cooperação Técnica para o atendimento e encaminhamento formal das vítimas para instituições do Sistema de Saúde, Assistência Social e Jurídica;
- c) Desenvolver instrumentais e metodologias de trabalho e disponibilização às equipes de atendimento.

São atribuições comuns às instituições integrantes do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes:

- a) Contribuir com o funcionamento de um canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais;
- b) Avaliar a necessidade de propor ao TJPA a criação de plantão especializado de servidores(as) para atendimento às vítimas, destinando parcela da jornada dos(as) servidores(as) integrantes das equipes multidisciplinares e os espaços físicos adequados para tal;
- c) Fornecer informações sobre a tramitação de inquéritos e processos judiciais que tenham por objeto a apuração de crime ou ato infracional ou a reparação de dano decorrente de sua prática;
- d) Propor ao TJPA a adoção de providências para destinar ambientes de espera separados para a vítima e seus familiares nos locais de realização de diligências processuais e audiências;
- e) Fornecer informações sobre os direitos das vítimas, nos limites do campo de conhecimento da equipe multidisciplinar;
- f) Promover o encaminhamento formal das vítimas para a rede de serviços públicos disponíveis na localidade, em especial os de assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária;
- g) Fornecer informações sobre os programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e promover o respectivo encaminhamento formal, se for o caso;
- h) Encaminhar a vítima aos programas de Justiça Restaurativa instituídos em conformidade com a Resolução CNJ nº 225/2016 e Resolução TJPA nº 23/ 2018;
- i) Auxiliar e subsidiar a implantação da política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.

• **Às Instituições parceiras compete:**

- a) Ofertar atendimento individualizado e/ou em grupo, para acolhimento, atendimento e orientação jurídica, das vítimas diretas e indiretas de crimes e seus familiares.

• **Às Instituições de Ensino (IES) parceiras compete, especialmente:**

- a) Contribuir metodologicamente com os serviços prestados pelo Centro de Atenção às Vítimas de Crimes, que deverá ser integrado por professores e graduandos dos cursos de Direito e Psicologia, para proporcionar o atendimento multidisciplinar de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

vítimas de violência policial, doméstica e sexual;
b) Garantir que as vítimas e seus familiares recebam atendimento psicossocial e jurídico especializado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: **OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO**

Matrícula: 35475/11

Setor: Diretor das Redes Locais de Cidadania

Órgão: Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania (**SEAC**)

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: **FELIPE ANDRÉ AZEVEDO ROSA**

CPF: 517.XXX.XXX-49

Setor: Monitoramento de Direitos Violados

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça (**SEJU**)

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: **LUCIANE COSTA FERREIRA**

Matrícula: 5972399/1

Setor: Coordenadoria de Políticas para Mulheres

Órgão: Secretaria de Estado das Mulheres (**SEMU**)

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome:

Matrícula:

Setor:

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Pará (**DPE**)

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: **LIANI DO SOCORRO DE OLIVEIRA DIAS**

Matrícula: 5958694/1

Setor: Departamento de Políticas Sociais

Órgão: **FUNDAÇÃO PARAPAZ**

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome:

Matrícula:

Setor: Gabinete da Presidência

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Pará (**TJPA**)

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome:

Matrícula:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Setor:
Órgão: Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA)

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:
Nome:
Matrícula:
Setor:
Órgão: Ministério Público do Estado do Pará – (MPPA)

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Implantação do CEAV em Belém e Santarém (projeto-piloto)											
ANOS	2023						2024	2025	2026	2027	2028
MESES	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	-	-	-	-	até Jul
ASSINATURA	X										
EXECUÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- a) A estruturação metodológica dos serviços atinentes aos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais;
- b) A divulgação e sensibilização dos(as) magistrados(as) com competência criminal e da infância e juventude (atos infracionais);
- c) A criação e de Grupo de Trabalho interinstitucional para implementação da Resolução nº 253/2018, visando a maior integração entre o TJPA e as diversas instituições estaduais, municipais e da sociedade civil que atuam, direta ou indiretamente, no cuidado de vítimas de crimes e atos infracionais;
- d) O fomento às parcerias, por meio de cooperação técnica, especialmente com as instituições de ensino superior, do sistema de Justiça e outras para a prestação gratuita, mediante encaminhamento formal de serviços de atendimento jurídico, médico, odontológico e psicológico, dentre outros, às vítimas de crimes e de atos infracionais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) Acompanhamento e interiorização das ações voltadas ao atendimento às vítimas de crimes e atos infracionais;
- f) Proposição de grupo de trabalho específico para construção de conteúdo programático e promover cursos de capacitação e sensibilização de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) que atuarão nos Centros Especializados de Atenção à Vítima;
- g) Produção de material orientativo e de divulgação dos projetos, ações e medidas, por meio da comunicação do TJPA;
- h) Promover, junto com a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), a regulamentação da instituição dos plantões e a concessão gratuita dos autos às vítimas.
- i) Gerenciar e integrar, em parceria com as instituições conveniadas, o Serviço Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes, por meio de uma equipe técnica multidisciplinar (psicossocial e jurídico), vocacionada em acolher, atender, informar e orientar vítimas, familiares e seus representantes nos casos de crimes ou atos infracionais;
- j) Manter espaço físico para acolhimento e atendimento individualizado ou em grupo, das vítimas de crimes e de seus familiares;
- k) Contribuir na formalização de convênios:
 - I. alinhando o conteúdo do convênio aos objetivos do Programa – coerência de conteúdo/metadados indicadores de desempenho;
 - II. harmonia com o objetivo da Resolução CNJ nº253/2018;
- l) Recepcionar os dados de atendimentos e produzir resultados estatísticos e diagnósticos que viabilizem medidas de prevenção, disponibilizando-os à representante da instituição de ensino superior, às equipes do CEAV, às vítimas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública.
- m) Contribuir na produção de material orientativo e de divulgação dos projetos, ações e medidas.
- n) Viabilizar práticas restaurativas, no âmbito criminal, voltadas para as vítimas, visando o fortalecimento da lógica do cuidado, buscando meios para atender as necessidades geradas pelo trauma e a quebra do ciclo de violência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8.2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA - SEJU

a) Apoiar institucionalmente o Tribunal de Justiça do Estado do Pará na implantação da Política Judiciária de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e Atos Infracionais, com a prestação de serviços de emissão de Carteira de Identidade e atendimento psicossocial, alusivos ao funcionamento dos Centros Especializados de Atenção às vítimas de Crimes Violentos e Atos Infracionais nas Comarcas de Belém.

8.3. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

a) A acolhida e o devido encaminhamento das mulheres vítimas de violência e das pessoas vulneráveis aos atendimentos já realizados nas Usinas da Paz, a fim de que sejam ouvidas e direcionadas às possíveis providências por profissionais aptos e habilitados;

b) Disponibilizar espaço físico adequado para o atendimento das atividades ofertadas pelas demais Secretarias nas dependências das Usinas às vítimas de violência, bem como de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

c) Ceder o espaço multiuso situado nas Usinas da Paz para realização de palestras e workshops e demais eventos que possuam relação com o objeto deste Projeto-Piloto, desde que não haja conflito quando da realização de outras atividades previamente agendadas pela SEAC;

d) As Usinas da Paz como local de divulgação das ações do Projeto-Piloto.

8.4. OBRIGAÇÕES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES – SEMU

a) A SEMU-PA, considerando a pertinência temática de sua atuação e os objetivos estabelecidos pela cooperação interinstitucional, compromete-se a ofertar apoio institucional ao TJPA com a **realização de cursos e treinamentos** sobre igualdade de gênero, direitos das mulheres e temáticas similares, tanto para qualificar o corpo técnico que trabalhará no Centro, quanto para as assistidas.

8.5. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARAPAZ

i) Desenvolvimento do protocolo de atendimento com acolhimento de escuta qualificada, pela equipe multiprofissional (biopsicosocial) às mulheres que estão em situação de violência doméstica e familiar, conforme a Lei 11.340/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

j) Fomentar a empregabilidade de mulheres vítimas de violência doméstica nas contratações no âmbito da administração pública, em atendimento ao percentual mínimo de vagas de 8%, conforme os termos estabelecidos no Decreto nº 11.430/2023;

k) Elaborar o banco de dados de mulheres vítimas de violência doméstica que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho, assegurando o sigilo da condição de vítima; conforme o termo de consentimento, datado e assinado pela assistida que está sendo acompanhada em nossas unidades integradas;

l) Identificar o possível perfil para inclusão no programa/projeto de empregabilidade;

m) Disponibilizar o banco de dados de mulheres vítimas de violência doméstica, sempre que demandada, às empresas contratadas pelo TJPA, assegurando o sigilo da condição de vítima;

n) Apresentar informações, quando solicitadas pelo TJPA, para comprovar ou não afirmação apresentada pelas empresas contratadas quanto da impossibilidade em contratar mulheres vítimas de violência doméstica;

o) Garantir a efetivação dos serviços integrados de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e de vulnerabilidade social, orientando e conscientizando sobre seus direitos, prestando atendimento multiprofissional humanizado, como forma de fortalecimento da rede de proteção;

p) Produção de material educativo e de orientação sobre os serviços especializados oferecidos pela Fundação Parapaz.

8.6. OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ:

a) Realizar atendimento prioritário aos assistidos que serão encaminhados pelo CEAVS, por meio do Núcleo de Defesa de Direitos Humanos e Ações Estratégicas (NDDH);

b) Promover, por meio do núcleo competente, mediante encaminhamento do NDDH, assistência jurídica integral e gratuita às vítimas de crimes ou atos infracionais, hipossuficientes e/ou vulneráveis e, quando for o caso, aos(às) cônjuges, companheiros(as), familiares em linha reta, irmãos(ãs) e dependentes das vítimas, cuja lesão tenha sido causada por um crime ou ato infracional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Promover, por meio do núcleo competente, as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para garantia da proteção às vítimas hipossuficientes e/ou vulneráveis, bem como de ressarcimento pelos danos provocados pelo crime/ato infracional;

d) Auxiliar às vítimas para acesso à documentação civil básica;

e) Promover ações educativas sobre os direitos das vítimas de crimes ou atos infracionais.

8.7. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXII – FUNPAPA:

g) Desenvolver através de oficinas socioeducativas com crianças, adolescentes, adultos e idosos e comunidade, visando ampliar as trocas culturais e de vivências, fortalecendo os vínculos familiares e que incentiva a socialização e a convivência comunitária;

h) Realizar pelo Centro de Convivência da Terceira Idade Zoé Gueiros atendimento às pessoas com idade a partir de 60 anos, objetivando garantir o convívio familiar e comunitário, que contribui para o desenvolvimento da autonomia e da cidadania dos usuários;

i) Disponibilizar a Central de Cadastro Único (CADÚNICO), que é a base para identificação e seleção de famílias de baixa renda, a inscrição no CADÚNICO possibilita o acesso aos benefícios sociais como O Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefício Eventual para Recâmbio, Benefício Eventual por Aluguel Social, Benefício Eventual por Motivo de Vulnerabilidade Temporária, Benefício Eventual por Motivo de Calamidades Públicas, Benefício Tarifa Social de Energia Elétrica;

j) Realizar atendimento pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS o Serviço Especializado de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAEFI, o Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

k) Realizar no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC, acolhimento provisório e excepcional direcionados a crianças, adolescentes, adultos e famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, por meio de guia de acolhimento expedido das Varas da Infância e Juventude da Capital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- l) Realiza o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergências – SICAPE.

8.8. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ:

- a) Receber e registrar demandas de atendimento espontâneas de vítimas de crimes ou de atos infracionais e/ou de familiares de vítimas (diretamente ou encaminhadas por outros órgãos ou instituições, com seu consentimento);
- b) Proporcionar, por meio de equipe multidisciplinar, atendimento humanizado e técnico às vítimas de crimes ou de atos infracionais, fornecendo subsídios para a atuação dos membros do Ministério Público na garantia dos direitos das vítimas e seus familiares;
- c) Realizar ações de capacitação para o acolhimento e atendimento às vítimas de crimes e atos infracionais;
- d) Avaliar, por meio de equipe técnica, e encaminhar as vítimas de crimes e atos infracionais a serviços da rede de saúde e de atenção psicossocial, conforme a necessidade identificada.

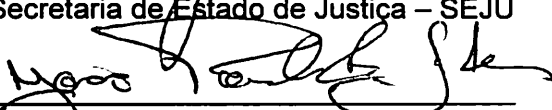
09. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.


Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU


Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC

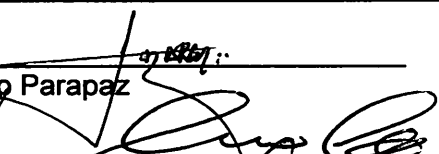
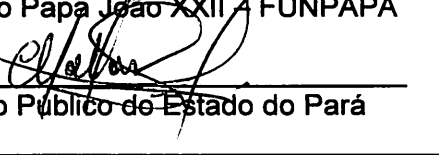

Secretaria de Estado de Justiça – SEJU


Defensoria Pública do Estado do Pará



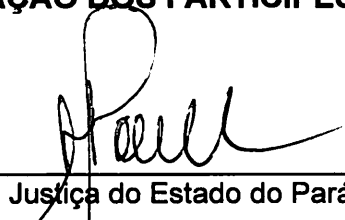


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

 Fundação Parapaz
 Fundação Papa João XXII - FUNPAPA
 Ministério Público do Estado do Pará

10. APROVAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

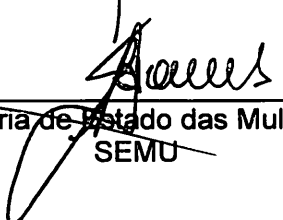
Aprovado

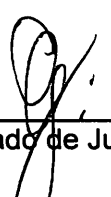

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

IGOR WANDER
CENTENO NORMANDO
94660751287

Assinado digitalmente por IGOR WANDER CENTENO
NORMANDO-94660751287
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=15555884000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=IGOR WANDER CENTENO NORMANDO-94660751287
*Raio: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.29 10:46:01-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Secretaria Estratégica de Articulação da
Cidadania - SEAC


Secretaria de Estado das Mulheres -
SEMU

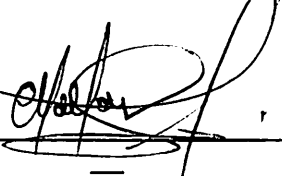

Secretaria de Estado de Justiça - SEJU

Documento assinado digitalmente

gov.br JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO
Data: 28/08/2023 16:15:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Fundação Parapaz

Defensoria Pública Do Estado Do Pará


Ministério Público do Estado do Pará
MPPA


Fundação Papa João XXII - FUNPAPA

Belém, 31 de julho de 2023.

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 598/2023-GGP-DPG, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006;

Considerando a PORTARIA nº 262/2022-GGP-DPG, de 27/05/2022, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao defensor público DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, diretor do interior, com gozo fracionado, referente ao aquisitivo (2020/2021);

Considerando que, por meio da PORTARIA nº 054/2023-GGP-DPG, de 23/01/2023, foram transferidos os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, referente ao aquisitivo (2020/2021);

Considerando que, posteriormente, por meio da PORTARIA nº 452/2023-GGP-DPG, de 22/06/2023, foi retificada a segunda fração dos 30 (trinta) dias de férias, referente ao aquisitivo (2020/2021), com gozo no período de 03/07/2023 a 17/07/2023 – 15 dias;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/803317, onde consta solicitação de interrupção da segunda fração de férias, do aquisitivo (2020/2021);

Considerando a imperiosa necessidade de retorno do defensor às suas atividades laborais, em virtude da ação itinerante do Conselho Nacional de Justiça no Município de São Félix do Xingu, bem como, a fim de acompanhar o Defensor Público-Geral em visitas institucionais às regionais do interior do Estado; RESOLVE:

INTERROMPER, excepcionalmente, por superior interesse público, a contar de 15/07/2023, o gozo referente à segunda fração de férias do Defensor Público DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA; Id. Funcional: 5895999/ 1, P.A. 2020/2021, com gozo no período de 03/07/2023 a 17/07/2023 (15 dias), ficando os 03 (três) dias remanescentes para gozo no período de 16/08/2023 a 18/08/2023 (03 dias).

JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 971698

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR**EXTRATO do Termo de Apostilamento nº 028/2023 -**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3338953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.386.202-53, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem apostilar o Contrato 030/2022 celebrado com a empresa CS BRASIL FROTAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.595.780/0001-16, para reajustar o valor dos serviços contratados, no percentual de 5,47065% INPC (período de 03/2022 a 02/2023), ficando o valor mensal de R\$ 219.841,96 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) e o valor global para 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ R\$ 5.276.207,13 (cinco milhões duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sete reais e treze centavos). O atendimento da despesa ocorrerá através das funcionais programáticas: Dotação Orçamentária: 04102.02.122.1421.8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte: 01 759 0000 18. Belém, 07 de agosto de 2023. // VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 971910**CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 058/2023/TJPA//Partes: TJPA e a Associação Menino Feliz de Paragominas //CNPJ/MF nº 10.738.389/0001-20, com sede na Rod. dos Pioneiros, nº S/N, bairro: Jardim Atlântico, Paragominas/PA, CEP: 68.627-370, Fone: (91) 8839-0853, E-mail: projetomeninofeliz18@hotmail.com //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/02657 //Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 2.549,90 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) //Data da assinatura do contrato: 02/08/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA/PA.

Protocolo: 971418

Extrato do Contrato nº 065/2023/TJPA//Partes: TJPA e o Fundo Municipal de Educação do Município de São Geraldo do Araguaia – FME – SAGA //CNPJ/MF nº 28.539.289/0001-30, com sede na Av. Vereador Antônio Norato Pedrosa, nº 324, bairro: Administrativa, São Geraldo do Araguaia/PA, CEP: 68.570-000, Fone: (94) 9148-1391, E-mail: conaspcontabilidade@gmail.com //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/02810 //Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 880,89 (oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) //Data da assinatura do contrato: 03/08/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA/PA.

Protocolo: 971399**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2022/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADO: KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA., CNPJ 05.970.357/0001-16.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição, para subestação e grupo gerador instalado no edifício sede, Anexo II, com manutenção no sistema de aterramento e no sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 042/2022.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/24552.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor contratual e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/08/2023. **TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 03/08/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 061.1417.8645 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - 2º Grau / Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39 / Fonte: 1759.1800000;

- Funcional Programática: 02.061.1417.8646 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - Apoio / Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39 / Fonte: 1759.1800000.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023. **FORO:** Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 971636**APOSTILAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022.**

// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o BANPARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.913.711/0001-08. // Objeto: Retificação da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato 044/2022/TJPA a qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste do contrato de concessão administrativa do uso de espaço físico destinado a instalação de pontos de atendimento bancário no Prédio-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; Fórum Cível da Capital; Prédio do Fórum da Comarca de Ananindeua; Prédio do Fórum da Comarca de Santarém; Prédio do Fórum da Comarca de Marabá e Prédio do Fórum da Comarca de Redenção, totalizando 06 (seis) pontos de atendimentos instalados. // Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 14/06/2023. Representante do Cedente: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração. // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 971724

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 029/2023-TJPA//Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC, inscrita no CNPJ nº. 37.205.760/0001-45, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU, inscrita no CNPJ nº 05.054.895/0001-60, a SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES – SEMU, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 34.639.526/0001-38, a FUNDAÇÃO PARAPAZ, inscrita no CNPJ nº 21.648.632/0001-36, a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA, inscrita no CNPJ nº 05.065.644/0001-81 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 05.054.960/0001-58 // Objeto: Desenvolver “ações transversais” voltadas à garantia de acesso às vítimas de crime e ato infracional à informação, ao atendimento especializado e à orientação, através da criação e implementação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, em cumprimento a Resolução CNJ nº 253/2018, de 4 de setembro de 2018 – com as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 386, de 9 de abril de 2021. //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 31/07/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 971939